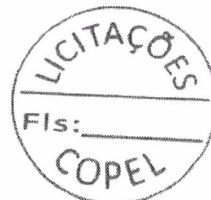




PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO



Contrato nº. 352/2021

Processo Administrativo nº. 41.997/2021 – Pregão Eletrônico nº. 325/2021

Contrato nº. **352/2021**

Processo Administrativo n.º. 41.997/2021 – Pregão Eletrônico nº. 325/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **GILBERTO DOS SANTOS TOSTA ME**

Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAL ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL II

Valor: R\$ 211.519,00 (Duzentos e onze mil, quinhentos e dezenove reais).

Dotação Orçamentária: Ficha nº 167 – Secretaria Municipal de Educação

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.101/0001-15 com sede na Praça Pedro Torres, 100, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Educação, **CRISTIANE AMORIM RODRIGUES**, brasileira, residente e domiciliado nesta Cidade de Botucatu/SP, portadora da cédula de identidade RG nº 18.667.716 e inscrita no CPF sob nº 075.238.558-57, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GILBERTO DOS SANTOS TOSTA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.247.334/0001-76, sediada na Rua Quatro nº 491 A – Bairro Boa Vista – Cidade de Orlândia/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com os elementos constantes do **pregão eletrônico nº 325/2021 - processo administrativo nº 41.997/2021** e ainda com fundamento na lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela lei nº 8.883 de 08/08/94, têm entre si como justo e contratado o objeto do presente instrumento que regerá pelas disposições do edital e seus anexos, da proposta de preços e das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente licitação a aquisição de kit de material escolar – ENSINO FUNDAMENTAL II, conforme descrição constante do Anexos I documento, que passa a fazer parte integrante deste.

1-2 – Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos: a) edital do presente Pregão e seus respectivos anexos; b) proposta/último lance, apresentado pela CONTRATADA:

1.3 – O objeto do presente contrato poderá, durante a sua vigência sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades ajustada nos anexos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1 – A entrega dos produtos deverá ser feita de forma única, até a segunda quinzena de janeiro de 2022 após a emissão da autorização de fornecimento/empenho, conforme solicitação da CONTRATADA.

2.2 - A CONTRANTE poderá recusar a entrega do produto, caso venha a constatar qualquer descumprimento das condições da cláusula primeira do presente instrumento, bem como, aquele que for considerado impróprio ao uso, devendo ser substituídos por conta e risco da CONTRATADA no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

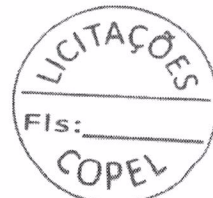
3.1 - O prazo do presente contrato será de 08 (oito) meses, a iniciar-se da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1 – O preço certo e total da aquisição objeto deste contrato é de **R\$ 211.519,00 (Duzentos e onze mil, quinhentos e dezenove reais).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO



Contrato nº. 352/2021

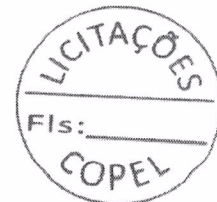
Processo Administrativo nº. 41.997/2021 – Pregão Eletrônico nº. 325/2021

Quantidade total (Unidade de Fornecimento)
2747 Kits – VALOR UNITÁRIO DO LOTE R\$ 77,00 - VALOR TOTAL DO KIT (LOTE) R\$ 211.519,00

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde do Item	Valor Unitário do ITEM	Valor Total
01	BORRACHA BRANCA PARA APAGAR LÁPIS, MACIA (DUREZA = 50 SHORE A), FLEXÍVEL, CAPAZ DE APAGAR TOTALMENTE A ESCRITA COM FACILIDADE E SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL, COMPOSTA DE BORRACHA NATURAL, CARGA MINERAL, ÓLEO, PIGMENTO BRANCO E AGENTES DE VULCANIZAÇÃO. DEVE TRAZER A MARCA DO FABRICANTE EM UMA DAS FACES. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 45 MM, LARGURA: 23 MM, ESPESSURA: 10 MM. CERTIFICAÇÃO INMETRO CONFORME NBR 15236:2016 – SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES. MARCA: MASTER	4	R\$ 0,60	R\$ 2,40
02	COLA BRANCA PARA USO ESCOLAR COM 90 GRAMAS, LÍQUIDA, COM BASE DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA) DISPERSO EM SOLUÇÃO AQUOSA. O PRODUTO DEVE SER PLASTIFICANTE, COM ALTO PODER DE COLAGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE, ATÓXICO E INÓCUO, QUE APÓS A SECAGEM APRESENTE UM FILME TRANSPARENTE. DEVERÁ SER EMBALADO EM RECIPIENTE PLÁSTICO COM BICO APLICADOR. VISCOSIDADE DE 4.000 A 6.000 CP (CENTIPOISE). TEOR DE SÓLIDOS DE, NO MÍNIMO, 20%. FORMATO DO FRASCO E DOS RÓTULOS DE ACORDO COM PADRÕES DO FABRICANTE. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: PESO LÍQUIDO 90 G, PRODUTO ATÓXICO, PRAZO DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO, UTILIZAÇÃO/INDICAÇÃO, QUÍMICO RESPONSÁVEL, SELO DO INMETRO. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO INMETRO CONFORME NBR 15236:2016 – SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES. O TUBO DE COLA DEVE POSSUIR SISTEMA ANTIVAZAMENTO OU SER ENSACADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO LACRADO E IMPERMEÁVEL. MARCA: ZASTRAZ	2	R\$ 2,00	R\$ 4,00
03	RÉGUA PLÁSTICA DE 30 CM CONFECCIONADA EM 100% POLIESTIRENO CRISTAL TRANSPARENTE. GRAVAÇÃO DA ESCALA PELO PROCESSO DE TAMPOGRAFIA COM DIVISÕES EM MILÍMETROS DESTACADAS A CADA 5 MILÍMETROS, COM MARCAÇÕES NUMERADAS A CADA CENTÍMETRO. AS DEMARCAÇÕES DEVEM SER CLARAS E PRECISAS, NÃO PODENDO APRESENTAR FALHAS, MANCHAS OU SEREM FACILMENTE REMOVIDAS. CONTER O NOME DO FABRICANTE EM SEU CORPO. COMPRIMENTO: 310 MM. LARGURA: MÍNIMA 35 MM. ESPESSURA: MÍNIMO DE 3 MM. POSSUIR O LADO DA ESCALA EXTERNA CHANFRADO. AS EXTREMIDADES E BORDAS DEVEM ESTAR LIVRES DE REBARBAS. A BORDA GRADUADA DEVE SER REBAIXADA E SER PERFEITAMENTE RETILÍNEA E LIVRE DE REBARBAS. CERTIFICAÇÃO INMETRO CONFORME NBR 15236:2016 – SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES. MARCA: WALEU	2	R\$ 1,50	R\$ 3,00
04	LÁPIS DE COR, CAIXA COM 12 UNIDADES, FORMATO SEXTAVADO, MEDINDO NO MÍNIMO 170MM, COMPOSTO POR PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGAS INERTES, CERAS E MADEIRA, PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA, MACIA QUE GARANTA EXCELENTE APONTABILIDADE, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RÍGIDA FIXAÇÃO DO GRAFITE. DEVERÁ SER RECOBERTO COM TINTA ATÓXICA. A BARRA INTERNA DO GRAFITE DEVERÁ POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTO DE IMPUREZAS, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, SER MACIA, COM ALTO PODER DE COBERTURA E SER ATÓXICA. SÃO OBRIGATORIAS AS CORES: PRETO, AMARELO, VERMELHO, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE E MARROM. CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO MÍNIMO: 170 MM; DIÂMETRO MÍNIMO: 7,0 MM SOBRE ARESTA PARA O FORMATO SEXTAVADO; DIÂMETRO DA MINA: 2 MM NAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR TAMBÉM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: MARCA DO FABRICANTE GRAVADA EM SEU CORPO. "CONTÉM 12 UNIDADES". PRODUTO ATÓXICO. COMPOSIÇÃO. NBR: 15236:2016. NBR: 15795:2010. SELO DO INMETRO. INMETRO CONFORME NBR: 15236:2016. MARCA: ECOLE MAIS	2	R\$ 4,50	R\$ 9,00
05	COMPASSO ESCOLAR COM ESTOJO, ACABAMENTO EM METAL, ALTURA MÍNIMA DO PRODUTO DE 10 CM. CORPO – METÁLICO, CLASSE – MATERIAL ESCOLAR MARCA: LEONORA	1	R\$ 5,60	R\$ 5,60
06	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA COM 10 (DEZ) MATÉRIAS, 200 FOLHAS PAUTADA E ESPIRAL, COM DIMENSÕES APROXIMADAS 200MM X 275 MM, GRAMATURA MÍNIMA DE 56G/M². MARCA: PANAMERICANA	4	R\$ 8,55	R\$ 34,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO



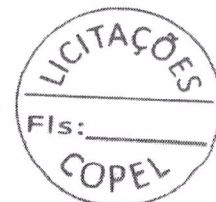
Contrato nº. 352/2021

Processo Administrativo nº. 41.997/2021 – Pregão Eletrônico nº. 325/2021

07	CADERNO DE CARTOGRAFIA, ESPIRAL, CAPA DURA, COM 48 FOLHAS ISENTAS DE IMPRESSÃO, SEM FOLHA DE SEDA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS: 275 MM DE LARGURA X 200 MM DE ALTURA, GRAMATURA MÍNIMA DE 56G/M². ESPIRAL: ARAME EM NYLON, SENDO QUE O ACABAMENTO DADO NAS EXTREMIDADES DAS ESPIRAIS METÁLICAS DEVE FORMAR TRAVAS QUE IMPOSSIBILITEM A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: CADERNO CARTOGRAFIA – 48 FOLHAS. NBR: 15732:2012. MARCA: PANAMERICANA	2	R\$ 3,80	R\$ 7,60
08	CANETA ESFEROGRÁFICA TRANSPARENTE, COR AZUL, CONFECCIONADA EM POLIESTIRENO, COM TAMPA INFERIOR NÃO ROSQUEÁVEL E TAMPA SUPERIOR REMOVÍVEL COM HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO E COM FURAÇÃO ANTIFIXANTE. DEVERÁ APRESENTAR ESCRITA UNIFORME E MACIA, SEM FALHAS, SEM BORRAS E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO, NÃO PODENDO AINDA POSSUIR FOLGA QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA. CARACTERÍSTICAS: COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO (DIÂMETRO: 1,0 MM); TAMPA DE POLIPROPILENO NA COR DA TINTA, COM FURAÇÃO ANTIFIXANTE; DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO: 8,0 MM PARA CORPO CILÍNDRICO E 8,0 MM SOBRE ARESTAS E 7,4 MM SOBRE PLANO PARA OUTROS TIPOS DE CORPOS; COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPA: 140 MM; TUBO DA CARGA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COM APROXIMADAMENTE 130 MM DE COMPRIMENTO, COM PREENCHIMENTO DE TINTA DE NO MÍNIMO 110 MM, MEDIDO DA PONTA; TINTA DE PASTA ESFEROGRÁFICA PERMANENTE NA COR AZUL, ATÓXICA; RENDIMENTO MÍNIMO DE 1.500 METROS DE ESCRITA. CERTIFICAÇÃO INMETRO CONFORME NBR 15236:2016 – SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES. MARCA: COMPACTOR	2	R\$ 0,55	R\$ 1,10
09	CANETA ESFEROGRÁFICA TRANSPARENTE, COR VERMELHA, CONFECCIONADA EM POLIESTIRENO, COM TAMPA INFERIOR NÃO ROSQUEÁVEL E TAMPA SUPERIOR REMOVÍVEL COM HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO E COM FURAÇÃO ANTIFIXANTE. DEVERÁ APRESENTAR ESCRITA UNIFORME E MACIA, SEM FALHAS, SEM BORRAS E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO, NÃO PODENDO AINDA POSSUIR FOLGA QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA. CARACTERÍSTICAS: COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO (DIÂMETRO: 1,0 MM); TAMPA DE POLIPROPILENO NA COR DA TINTA, COM FURAÇÃO ANTIFIXANTE; DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO: 8,0 MM PARA CORPO CILÍNDRICO E 8,0 MM SOBRE ARESTAS E 7,4 MM SOBRE PLANO PARA OUTROS TIPOS DE CORPOS; COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPA: 140 MM; TUBO DA CARGA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COM APROXIMADAMENTE 130 MM DE COMPRIMENTO, COM PREENCHIMENTO DE TINTA DE NO MÍNIMO 110 MM, MEDIDO DA PONTA; TINTA DE PASTA ESFEROGRÁFICA PERMANENTE NA COR VERMELHA, ATÓXICA; RENDIMENTO MÍNIMO DE 1.500 METROS DE ESCRITA. CERTIFICAÇÃO INMETRO CONFORME NBR 15236:2016 – SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES. MARCA: COMPACTOR	2	R\$ 0,55	R\$ 1,10
10	CANETA ESFEROGRÁFICA TRANSPARENTE, COR PRETA, CONFECCIONADA EM POLIESTIRENO, COM TAMPA INFERIOR NÃO ROSQUEÁVEL E TAMPA SUPERIOR REMOVÍVEL COM HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO E COM FURAÇÃO ANTIFIXANTE. DEVERÁ APRESENTAR ESCRITA UNIFORME E MACIA, SEM FALHAS, SEM BORRAS E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO, NÃO PODENDO AINDA POSSUIR FOLGA QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA. CARACTERÍSTICAS: COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO (DIÂMETRO: 1,0 MM); TAMPA DE POLIPROPILENO NA COR DA TINTA, COM FURAÇÃO ANTIFIXANTE; DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO: 8,0 MM PARA CORPO CILÍNDRICO E 8,0 MM SOBRE ARESTAS E 7,4 MM SOBRE PLANO PARA OUTROS TIPOS DE CORPOS; COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPA: 140 MM; TUBO DA CARGA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COM APROXIMADAMENTE 130 MM DE COMPRIMENTO, COM PREENCHIMENTO DE TINTA DE NO MÍNIMO 110 MM, MEDIDO DA PONTA; TINTA DE PASTA ESFEROGRÁFICA PERMANENTE NA COR PRETA, ATÓXICA; RENDIMENTO MÍNIMO DE 1.500 METROS DE ESCRITA. CERTIFICAÇÃO INMETRO CONFORME NBR 15236:2016 – SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES. MARCA: COMPACTOR	2	R\$ 0,55	R\$ 1,10
11	APONTADOR DE LÁPIS CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO TRANSPARENTE COM FURO CÔNICO (DIÂMETRO APROXIMADO DE 8 MM) E UMA LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL PERFEITAMENTE AJUSTADA E AFIADA, FORMANDO CONJUNTO COM UNIÃO RÍGIDA, SEM FOLGAS, A FIM DE NÃO MACERAR OU MASTIGAR O MATERIAL DO LÁPIS. COM DEPÓSITO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ALTA RESISTÊNCIA E ÓTIMA APONTABILIDADE. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA: 40 MM, COMPRIMENTO: 22 MM, LARGURA: 15 MM. MARCA: ONDA	1	R\$ 0,85	R\$ 0,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO



Contrato nº. 352/2021

Processo Administrativo nº. 41.997/2021 – Pregão Eletrônico nº. 325/2021

12	LÁPIS GRÁFITE DE FORMATO SEXTÁVADO, APONTADO, COMPOSTO DE RESINA TERMOPLÁSTICA (PROVENIENTE DE MATERIAL RECICLADO) E COM MINA BASEADA EM COMPOSTO DE GRÁFITE COM UMA EXCENTRICIDADE INFERIOR A 4 MM. CONSTITUIÇÃO ATÓXICA. CARACTERÍSTICAS: A MINA DEVERÁ TER DUREZA Nº 2HB, DIÂMETRO MÍNIMO: 7,0 MM SOBRE ARESTA, COMPRIMENTO MÍNIMO: 170 MM, DIÂMETRO DA MINA: 2 MM. CERTIFICAÇÃO INMETRO CONFORME NBR 15236:2016 – SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES. MARCA: ONDA	10	R\$ 0,25	R\$ 2,50
13	CONJUNTO P/ DESENHO ESCOLAR, ESQUADROS COM ÂNGULO DE 45º E 60º, FABRICADO EM POLIESTIRENO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM, MEDIDAS MÍNIMAS DE 14CM X 45º E 20CM X 60º, COM GRADUAÇÃO MILIMÉTRICA, CONTER CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. MARCA: WALEU	1	R\$ 3,70	R\$ 3,70
14	TRANSFERIDOR CHANFRADO, (REGUA GEOMÉTRICA) 180º X 12CM, COM ESCALA, FABRICADO EM POLIESTIRENO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,6MM, CONTER CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. MARCA: WALEU	1	R\$ 0,85	R\$ 0,85
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 211.519,00				

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - O recurso orçamentário será atendido pelas seguintes dotações:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 02.04.02 – COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - 12.361.0004.2100 - 3.3.90.32.00.04 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL – 05 – FEDERAL – 200.0009 – FED SALÁRIO EDUCAÇÃO - FICHA Nº 167.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS

6.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, após a entrega da nota fiscal na contabilidade, devidamente atestada pela Secretaria requisitante.

6.2 - Em atenção ao disposto no Art. 40, inc. XIV, “c”, da Lei nº 8.666/93, fica definido como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, a variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo, bem como multa moratória de 0,2% a.m., a serem calculado desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA além de responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, deverá entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente, responsabilizando-se pelos tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias para a fiel execução deste contrato, inclusive pela garantia dos equipamentos constantes nos anexos.

7.2 - A CONTRATADA deverá fornecer os bens e serviços objeto do presente contrato nas condições previstas no Edital e seus anexos.

7.3 – A CONTRATADA fica responsável pelas operações de transporte, carga e descarga, durante a entrega dos produtos.

7.4 – A CONTRATADA deverá substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após a notificação o material ou serviços recusados;

7.5 – A CONTRATADA, não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de ser ele rescindido;

CLÁUSULA OITAVA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

8.1 – O recebimento do objeto pelo CONTRATANTE dar-se-á por intermédio da Secretaria Municipal requisitante, que expedirá o atestado de recebimento.

8.2 – Para os fins desta cláusula, serão realizadas vistorias nos produtos da presente aquisição;

8.3 – As vistorias poderão ser assistidas por técnicos do fornecedor;

8.4 – As vistorias serão realizadas para verificação do atendimento das especificações indicadas pelo licitante para atendimento às especificações constantes dos anexos ao edital de licitação.



Contrato nº. 352/2021

Processo Administrativo nº. 41.997/2021 – Pregão Eletrônico nº. 325/2021

8.5 – O recebimento dos materiais não isentará a CONTRATADA do cumprimento das condições e prazo de garantia, sem prejuízo, inclusive, das responsabilidades contratuais/legais;

CLÁUSULA NONA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

9.1 - Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

9.2 – As multas serão aplicadas nos moldes constantes do item 12 do edital.

9.3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

9.4 - As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.

9.5 - Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no parágrafo anterior, escoado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, pela CONTRATADA, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

9.6 - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

9.7 - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato.

9.8 - A mora na execução e o não atendimento às determinações da CONTRATANTE, além de sujeitarem a CONTRATADA à advertência ou à multa, autorizam a CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

9.9 - Sem prejuízo da aplicação, à CONTRATADA, das sanções cabíveis, a CONTRATANTE recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO

10.1 – A inexecução total ou parcial ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

10.2 - Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pelo CONTRATADO, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, alterada pela lei nº 8.883/94, mediante o correspondente TERMO DE ADITAMENTO.

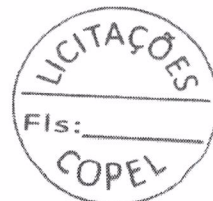
11.2 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA TRANSFERÊNCIA E DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 – A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar o objeto deste contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO



Contrato nº. 352/2021

Processo Administrativo nº. 41.997/2021 – Pregão Eletrônico nº. 325/2021

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro Privativo da Comarca de Botucatu, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

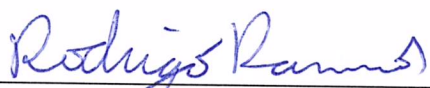
Botucatu 20 DEZ 2021


CRISTIANE AMORIM RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

GILBERTO DOS SANTOS Assinado de forma digital por
TOSTA:0824733400017 **GILBERTO DOS SANTOS**
6 **TOSTA:08247334000176**
Dados: 2021.12.18 12:00:54 -03'00'

GILBERTO DOS SANTOS TOSTA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 
Rodrigo Ramos
Auxiliar Administrativo
R.I. 5817-3

2 - 
Fabio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos
R.I. 3128-3